

**DECRETO Nº 1298, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**“PROMOVE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 34-A E PARTE DO LOTE URBANO Nº 33, COM AS RESPECTIVAS ÁREAS DE 450,00M2 E 2.269,80M2, NUM TOTAL DE 2.719,80M2, DE PROPRIEDADE DE ALORINDO MACHADO E MERCEDES BEATRIZ MACHADO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BUENOS AIRES, CIDADE DE BARRA BONITA/SC”.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica desmembrado LOTE URBANO Nº 34-A E PARTE DO LOTE URBANO Nº 33, com as respectivas áreas de 450,00 m<sup>2</sup> e 2.269,80 m<sup>2</sup>, num total de 2.719,80 m<sup>2</sup>, com uma casa residencial em alvenaria medindo 149,64 m<sup>2</sup>, sito na Travessa Buenos Aires, perímetro urbano, na cidade de Barra Bonita, SC, de propriedade de Alorindo Machado e Mercedes Beatriz Machado, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 36.310, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

**1. LOTE ATUAL**

Lote Urbano nº 34-A e Parte do Lote Urbano nº 33, com as respectivas áreas de 450,00 m<sup>2</sup> e 2.269,80 m<sup>2</sup>, num total de 2.719,80 m<sup>2</sup>, com uma casa residencial em alvenaria medindo 149,64 m<sup>2</sup>, sito na Travessa Buenos Aires, perímetro urbano, na cidade de Barra Bonita, SC, confrontando: ao NOROESTE, com o mesmo lote urbano nº 33, por linha seca medindo 112,50 metros; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 34-B, por linha seca medindo 91,50 metros; ao LESTE, com o Arroio Barra Bonita; ao SUDOESTE, com a Travessa Buenos Aires, medindo 36,00 metros.

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL**

Inicia-se no vértice denominado ‘M01’, confrontando ao NORDESTE com o Arroio Barra Bonita, por linha curva até o vértice ‘M03’ confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Lote Urbano nº 34-B, matrícula nº 39.009, de propriedade de Luciana Sarzi, por linha seca; com o azimute de 206°40’01’’ e a distância de 83.34 m até o vértice ‘M04’ confrontando ao SUDOESTE dividindo-o com Travessa Buenos Aires, por linha seca; com o azimute de 294°50’08’’ e a distância de 31.00 m até o vértice ‘M06’ confrontando ao NOROESTE dividindo-o com Parte do Lote Urbano nº 33, matrícula nº 35.392, de propriedade de Cerâmica São Francisco; com o azimute de 26°40’11’’ e a

distância de 109.07 m até o vértice ‘M01’; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.007,72 m<sup>2</sup>.

## 2. DESMEMBRAMENTO

Inicia-se no vértice denominado ‘M02’, confrontando ao NORDESTE com o Arroio Barra Bonita; por linha curva até o vértice ‘M03’ confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Lote Urbano n° 34-B, matrícula n° 39.909, de propriedade de Luciana Sarzi, por linha seca; com o azimute de 206°40’01’’ e a distância de 83.84 m até o vértice ‘M04’ confrontando ao SUDOESTE dividindo-o com a Travessa Buenos Aires; com o azimute de 294°50’08’’ e a distância de 12.00 m até o vértice ‘M05’ confrontando ao NOROESTE dividindo-o com Parte do Lote Urbano n° 33, matrícula n° 36.310, de propriedade de Alorindo Machado; com o azimute de 26°40’11’’ e a distância de 94.35 m até o vértice ‘M02’; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 1.068,76 m<sup>2</sup>.

## 3. REMANESCENTE

Inicia-se no vértice denominado ‘M01’, confrontando ao NORDESTE, com o Arroio Barra Bonita, por linha curva até o vértice ‘M02’ confrontando ao SUDESTE dividindo-o com o Lote Urbano n° 34-A, matrícula n° 36.310, de propriedade de Alorindo Machado, por linha seca; com o azimute de 206°40’11’’ e a distância de 94.35 m até o vértice ‘M05’ confrontando ao SUDOESTE dividindo-o com Travessa Buenos Aires, por linha seca; com o azimute de 294°50’08’’ e a distância de 19.00 m até o vértice ‘M06’ confrontando ao NOROESTE dividindo-o com Parte do Lote Urbano n° 33, matrícula n° 32.392, de propriedade de Cerâmica São Francisco, por linha seca; com o azimute de 26°40’11’’ e a distância de 109.07 m até o vértice ‘M01’; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.938,96 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC, em 21 de janeiro de 2021.

**AGNALDO DERESZ**  
**Prefeito Municipal**